

Vistos e relatados os autos do recurso em que Emilio Viegas, membro do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, recorre da decisão da maioria desse Conselho, que autorizou a inscrição de Manuela Grego Lopez sem que fosse feita a prova de invalidez;

Considerando que o antagonismo apontado, entre os arts. 32 e 38 da Lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, é meramente aparente e em verdade não existe;

Considerando que, embora a exigencia de invalidez para que a mãe do associado seja sua herdeira, importe numa injustiça de lei, essa exigencia tem de ser praticada porque está expressamente contida no preceito legal, absolutamente sem margem para outra interpretação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa exija a prova de invalidez da mãe do associado Francisco Salazar Grego.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1930.

(aa)

Gustavo Francisco Leite

Presidente

Mario de Andrade Ramos

Relator

Fui presente -

J. Leonel de Rezende Alvim

-

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 14 de Fevereiro de 1931

Vistos e relatados os autos do recurso em que **Emilio Viegas**, membro do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, recorre da decisão da maioria desse Conselho, que autorizou a inscrição de **Manuela Grego Lopez** sem que fosse feita a prova de invalidez;

Considerando que o antagonismo apontado, entre os arts. 32 e 33 da Lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, é meramente aparente e em verdade não existe;

Considerando que, embora a exigência de invalidez para que a mãe do associado seja sua herdeira, importe nunca injustiça de lei, essa exigência tem de ser praticada porque está expressamente contida no preceito legal, absolutamente sem margem para outra interpretação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa exija a prova de invalidez da mãe do associado **Francisco Salazar Grego**.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1930.

(aa)

Gustavo Francisco Leite

Presidente

Mario de Andrade Bezas

Relator

Ful presente -

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Official de 14 de Fevereiro de 1931